LEI Nº. 1.603/2005
Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 0435/94 que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde – CMS de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3° da Lei Municipal n° 0435/94 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS é composto de doze membros, distribuídos da seguinte forma:
I – um representante do Poder Público Municipal na área de saúde, que deverá ser sempre o Secretário Municipal de Saúde;
II – um representante da área municipal de educação;
III – um representante das entidades prestadoras do serviço de saúde;
IV – três representantes dos profissionais da área de saúde;
V – um representante da Pastoral da Saúde;
VI – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Neiva – CDL;
VII – quatro representantes das associações de moradores, indicados pelo Conselho Administrativo das Associações de Moradores do Município de João Neiva."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, em 10 de agosto de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de agosto de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete